



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80**

PORTARIA Nº 495, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 1744, 04/10/2019.

“Autoriza a abertura de sindicância”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Gustavo de Melo Anicézio, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Comunicado Interno por meio do Setor de Patrimônio que solicita a abertura de sindicância para apurar o ocorrido em um acidente de trânsito, no dia 24/09/2019, por volta das 06:40 h, nas proximidades do km 170, da BR 364, envolvendo o veículo Marcopolo/Volare V8L ON, placas QCW-8990, chassi 93PB43M32KC098511, renavan 01174901150, cor prata, oficial, e o veículo Camionete GM, modelo D-20, placa GQT 2771, de propriedade do Sr. José Alves de Oliveira, RG 459515;

CONSIDERANDO o registro do Boletim de Ocorrência nº 2019.288936 na Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Alto Araguaia, por parte do comunicante, Sr. José Alves de Oliveira, bem como a Declaração de Acidente de Trânsito – Ocorrência nº 20190926175137929, perante a Polícia Rodoviária Federal, por parte do declarante, Sr. Adriano Gonçalves de Barros;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo, designada nos termos da Portaria nº 620/2018, a qual deverá apurar as circunstâncias do acidente, possíveis danos materiais, danos ao erário, bem como a possível responsabilidade de servidor municipal.

Art. 2º Para a realização dos trabalhos a Comissão Processante Permanente de Processo Administrativo deverá realizar oitivas com servidores, superiores hierárquicos e quem mais julgar necessário, bem como realizar a análise da documentação acostada aos autos, bem como da documentação produzida à época dos fatos.

Art. 3º. A Comissão Sindicante poderá requerer, de quem de direito e obrigação, documentos e informações necessários à regular apuração dos fatos e das possíveis responsabilidades, podendo ainda intimar pessoas e servidores para depor em data e hora previamente agendadas.

Art. 4º. Os membros da Comissão Processante ficam dispensados de suas atribuições e funções de origem sempre que estiverem atuando para concretização dos objetivos do Processo em apreço, bem como poderão ficar dispensados do controle de pontos no caso de realização de diligência, desde que informem, previamente aos seus superiores



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

hierárquicos, o dia ou hora que estarão ausentes da sede do Município, bem como os motivos determinantes.

Art. 5º A Comissão Processante Permanente de Processo Administrativo deverá concluir seus trabalhos no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia - MT, 27 de setembro de 2019.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal